



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 24/2021

Unaí, 22 de fevereiro de 2021.

Parecer Único de Licenciamento Simplificado SLA N° 733/2021

Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI 25778842

SLA 733/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Fausto de Campos Costa	CNPJ:	259.106.046-00
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Retiro do Boqueirão e Boqueirão	CNPJ:	259.106.046-00
MUNICÍPIO(S):	Unaí/MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

1. O empreendimento está/estaré localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-07-0	Criação de bovinos , bulbalinos, eqüinos, muarees, caprinos em regime extensivo		
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveircultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	2	1

G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura	NP	
A-03-01-9	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.	NP	
G-02-02-1	Avicultura	NP	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Eco Cerrado Soluções Ambientais Ltda/ Bruno Peres Oliveira	CRE MG 61.381/CREA MG 162.015/D		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	365472-0	Assinatura Digital	
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor(a) Regional de Regularização Ambiental	1.148.399-7	Assinatura Digital	



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barreto Silva, Diretor(a)**, em 22/02/2021, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ledi Maria Gatto Oppelt, Servidor(a) Público(a)**, em 22/02/2021, às 11:28, conforme horário oficial



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25778946** e o código CRC **8EFE0287**.

Referência: Processo nº 1370.01.0009369/2021-89

SEI nº 25778946



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)		
PROCESSO SLA: 733/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: Fausto de Campos Costa	CPF: 259.106.046-00	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Retiro do Boqueirão e Boqueirão	CPF: 259.106.046-00	
MUNICÍPIO: Unaí/MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: O empreendimento está/estaré localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades.		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE
G-02-07-0	Criação de bovinos, bulbalinos, eqüinos, muarees, caprinos em regime extensivo	2
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveircultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	NP
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	NP
A-03-01-9	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.	NP
G-02-02-1	Avicultura	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Nº ART ou equivalente	
Eco Cerrado Soluções Ambientais Ltda/ Bruno Peres Oliveira	CRE MG 61.381/CREA MG 162.015/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	365472-0	
De acordo: Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.148.399-7	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Fazenda Retiro do Boqueirão e Boqueirão, pertence ao Sr, Fausto de Campos Costa, atua no ramo agrossilvipastoril, exercendo suas atividades no município de Unaí/MG.

Em 13/02/2021, foi formalizado, via SEI, o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado de nº 733/2021, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). O empreendimento em questão está inserido no critério locacional 1, conforme preconiza a DN COPAM nº 217/2017. Por estar inserido na área de provável ocorrência de cavidades.

A Fazenda Retiro do Boqueirão e Boqueirão, Matrícula (s): 28.241; 54.493; 55.896; 55.897; 55.898; 55.899; 55.900; 57.547; 57.548; 57.549; 57.550.

Partindo de Unaí sentido Paracatu seguir por 17,6 km pela BR – 251 e virar à esquerda e percorrer 11,8 km, virar à esquerda percorrer por mais 2,6 km, continuar em frente por mais 6 km aproximadamente e virar à esquerda e chega a sede Área Total Registrada: 1.798,7715 hectares Área Total Medida: 1.798,4105 hectares. Coordenadas Geográficas da sede: 16°36'14"S e 45°41'01"W.

As principais atividades desenvolvidas no empreendimento Fazenda Retiro do Boqueirão e Boqueirão compreendem: Criação Bovina (extensivo) com uma área de 251,0300 hectares e atividade de Culturas anuais com cultivo de milho, soja e feijão, plantado por meio de dois pivôs, totalizando uma área de 150,4500 hectares.

O empreendimento ainda desenvolve atividades de: Avicultura e Horticultura, somente para o consumo dos funcionários. Atividade de Cascalheira para manutenção das vias de acesso do empreendimento. Ainda existe um Ponto de Abastecimento de 10 m³, devidamente regularizado pelo Certificado de Dispensa.

A Reserva Legal total de 198,6000 hectares estão averbados nas matrículas (AV-2-18.927; AV-8-22.841 e 28.241) e cerca de 161,1445 hectares restantes estão devidamente registrados no Cadastro Ambiental Rural - MG-3170404-871.32F3.29DE464D.A59A.850E.7F54.D721. Como complementação da área de Reserva Legal proposta, atendendo a legislação

O uso de recursos hídricos encontra-se regularizado: Outorga 1077/2013 (ANA); Certidão de Uso Insignificante 0000232487/2020 (Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente; Certidão de Uso Insignificante 0000232495/2020 (Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente e Certidão de Uso Insignificante 0000232505/2020 (captação em barramento)

A irrigação é realizada por meio de pivô central. Caracterizado por meio de captação superficial no corpo d'água do Rio Preto. Irrigando dois pivôs, sendo eles: Pivô 01 com 80,4500 hectares e Pivô 02 com 70,0000 hectares. Totalizando uma área de 150,4500 hectares.

A infraestrutura é muito simples, conta com as estruturas físicas como: Residência, galpão, alojamento, curral, curral desativado.

Para as atividades no empreendimento contam com um total de 08 funcionários fixos. Possui 03 famílias residentes na fazenda.

O tratamento dos efluentes sanitários é realizado, em parte em fossa negra e deverá ser adequado, conforme condicionado neste parecer.



As áreas de Reserva Legal e APP encontram-se sem cercamento. É necessário que se faça o cercamento nas regiões que margeiam as áreas de criação de gado.

É sugerido também implantação de mais aceiros como forma de preservação contra possíveis incêndios.

Impactos / Medidas Mitigadoras:

Contaminação do solo / Implantar sistema de gestão de efluentes sanitários e de resíduos sólidos;
Compactação do solo / Manutenção das vias de acesso;
Contaminação em virtude da geração de efluentes sanitários / Sistemas de coleta, armazenamento e tratamento dos efluentes domésticos e da atividade de bovinocultura;
Derramamento de óleo e combustíveis do maquinário / sistema de gestão de resíduos oleosos;
Ruídos gerados por equipamentos / Manutenção de equipamentos e uso de EPI's;
Geração de resíduos / Coleta e disposição adequadas;

Atualmente, o empreendimento está em processo de adequação e estruturação do projeto de tratamento de todos os efluentes sanitários gerados pelo empreendimento.

O ponto de abastecimento, manutenção dos maquinários está adequado à legislação vigente, com sistema de captação, condução e separação, contendo caixa separadora de água e óleo – Caixa SAO como afluente final adequado utilizado para destinação final dos efluentes

O empreendimento Fazenda Retiro do Boqueirão e Boqueirão está em processo de adequação e instalação de programas de gerenciamento de resíduos sólidos, apresentando também um planejamento da destinação adequada dos diferentes resíduos gerados na propriedade, entre eles, o lixo doméstico, embalagens diversas descartadas, óleos e graxas lubrificantes.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Fazenda do Boqueirão e Boqueirão” para as atividades “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (150,00 Hectares) e Criação de bovinos, bulbalinos, eqüinos, muarees, caprinos em regime extensivo (251,00 Hectares); Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveircultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) em 0,0005 Hectare; Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal (1,4400 Hectares) e Avicultura (80 cabeças) ”, no município de Unaí/MG, pelo prazo de 10 anos vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



**Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
“Fazenda Retiro do Boqueirão e Boqueirão”.**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
03	Comprovar por meio de relatório técnico e fotográfico o cercamento das áreas de preservação permanentes e reserva legal, aonde há criação de gado, de modo a impedir o acesso dos animais nas referidas áreas.	180 dias
04	Dar a destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas. Comprovar por meio de relatório técnico-fotográfico.	Durante a vigência da licença
05	Comprovar a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas.	120 dias



06	Apresentar Plano de recuperação de áreas degradadas – PRAD, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – e cronograma executivo para recuperação da área impactada pela retirada de cascalho (cascalheira), ao final da exploração de cascalho, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
07	Comprovar a adequação das instalações de armazenagem de agrotóxicos.	120 dias
08	Comprovar anualmente, a implantação e execução, com relatório técnico-fotográfico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – das ações propostas nos programas e planos apresentados.	Durante a vigência da licença
09	Manter arquivado no empreendimento por período de um ano os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto aos órgãos competentes, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.